



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.985 -

Dispõe sobre oficialização da Festa do Peão de Boiadeiro deste Município e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica oficializada neste Município a "FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO", como apoio as tradições folclóricas desta cidade, a ser promovida anualmente por grupos constituídos pela comunidade local, com entidades juridicamente legalizadas.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílios ou subvenções para realização dos festejos, bem como colocar à disposição, maquinários, equipamentos e pessoal necessário.

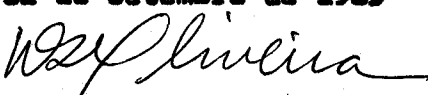
ARTIGO 3º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 4º - Fica revogado em sua totalidade, a Lei Municipal nº 932 de 1º de agosto de 1.985.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 02 de setembro de 1985


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo "JORNAL DE ICÉM"


Aginaldo Góvis da Silva Sant'Ana
Secretario